

**CONTRATO N. 42/2021**

**Termo de Contrato que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE POSSE e SANTOS,  
OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.**

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **04.294.699/0001-09**, com sede R Monsenhor Angelino nº 233 sala 01 quadra G1 lote 01 setor Fernandes no município de Inhumas Goiás, neste ato representado pelo sócio proprietário **Marcelo Honório dos Santos** inscrito no CPF 144.831.138-10 RG 5461120 SPTC GO doravante denominado (a) de **CONTATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços de **hospedagem de site institucional**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **14444/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

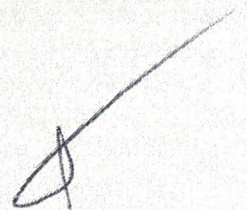
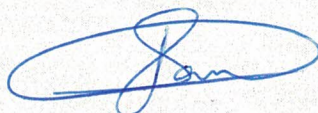
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto **hospedagem de site institucional com endereço virtual [www.posse.go.gov.br](http://www.posse.go.gov.br)**.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede da Contratada ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**.



O CONTRATADO se compromete a:

- I. Hospedagem do site institucional www.posse.go.gov.br;
- II. E-MAILS institucionais com espaço ilimitado;
- III. Criação e manutenção e-mails sempre que for solicitado @posse.go.gov.br;
- IV. Segurança do site contra ataque virtual;

#### PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE** Pagará a(o) **CONTRATADO(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 5.016,00 (Cinco mil dezesseis reais), divididos em 11 parcelas de R\$ 456,00 (quatrocentos cinquenta e seis reais).**

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado até o decimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. -Compete a secretaria de administração a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### REAJUSTES

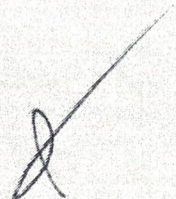
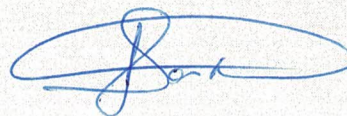
**CLÁUSULA SEXTA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado.

#### VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 5.016,00 (Cinco mil dezesseis reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: **03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.40.00 ficha 41.**

§ **ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

#### VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:



**CLÁUSULA OITAVA** – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em **31 de dezembro do ano em curso**, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

#### **FORO**

**CLÁUSULA NONA** -Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.


#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

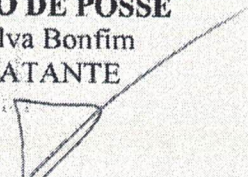
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

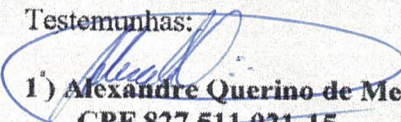
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

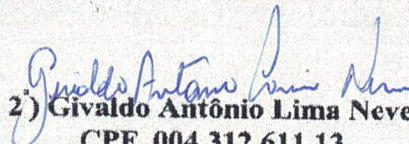
Posse - GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE POSSE**  
Helder Silva Bonfim  
CONTRATANTE

  
**SANTOS, CONSULTORIA E TORREZAN LTDA**  
CNPJ 04.294.699/0001-09  
Contratada

Testemunhas:

  
1) Alexandre Querino de Melo  
CPF 827.511.021-15

  
2) Givaldo Antônio Lima Neves  
CPF. 004.312.611.13

